

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2022/2024 - KN AÇU

Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado, o **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO/NF**, CNPJ n.01.322.648/0001-47, doravante denominado SINDICATO; e **KN AÇU SERVIÇOS DE TERMINAL DE GNL LTDA.**, CNPJ n. 35.785.170/0001-03, doravante denominada EMPRESA, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

A EMPRESA concederá a todos os seus Empregados um reajuste salarial na ordem de 3,94%, conforme o índice acumulado do IPCA, incidente sobre o salário bruto praticado em Maio de 2023. Adicionalmente, informamos que os salários já foram reajustados pela empresa na mesma proporção em junho de 2023, antes mesmo do fechamento do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - REFEIÇÃO, VALE ALIMENTAÇÃO

De forma retroativa a 1º de junho de 2023, a EMPRESA concederá a todos os seus Empregados um reajuste no vale alimentação e refeição na ordem de 3,94%, conforme o IPCA do período.

A EMPRESA fornecerá Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 1.642,25, conforme se segue:

a) “Cartão Refeição” no valor mensal de R\$ 914,67 para todos os Empregados, com participação do Empregado no valor de R\$1,00 (hum real), com o respectivo desconto em folha de pagamento.

b) “Cartão Alimentação” no valor de R\$ 727,58 para todos os funcionários, com participação do Empregado no valor de R\$1,00 (hum real), com o respectivo desconto em folha de pagamento.

Parágrafo 1º Tanto o Cartão Refeição quanto o Cartão Alimentação terão a participação do Empregado no valor de R\$ 1,00 (um Real), com o respectivo desconto em folha de pagamento.

Parágrafo 2º Mediante acordo entre a EMPRESA e o Empregado, os valores do Cartão Refeição e do Cartão Alimentação poderão ser redistribuídos, mas limitado ao valor total do Auxílio Alimentação indicado no caput desta cláusula.

Parágrafo 3º O fornecimento de Cartão Refeição e do Cartão Alimentação pressupõe o cumprimento do intervalo de refeição, nos termos do art. 71 da CLT.

DAS CONDIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA - As partes signatárias do presente instrumento se comprometem a observar e a cumprir os dispositivos e normas pactuadas no presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, cujo pagamento dos reajustes será retroativo à data-base fixada.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de violação das cláusulas acordadas no presente Acordo Coletivo, o Sindicato dos Empregados notificará a EMPRESA, com ciência ao SINDIPETRO-NF, para regularizar a pendência no prazo máximo de 10 (dez) dias. Persistindo a violação, o SINDIPETRO-NF poderá aplicar multa de ½ (meio) salário base da categoria, por infração ou cláusula, sendo certo que tal penalidade compensatória não excederá o valor da obrigação principal descumprida, e será revertida 50% (cinquenta por cento) em favor do (s) empregado (s) prejudicado (s) e 50% (cinquenta por cento) para a entidade sindical- SINDIPETRO-NF. Sem prejuízo do anterior, na hipótese de reincidência da violação, o SINDIPETRO-NF poderá acionar a EMPRESA na Justiça do Trabalho para dirimir a controvérsia.

CLÁUSULA SEXTA - As partes comprometem-se a dar início às negociações para revisão do presente ACT, no prazo máximo de 60 dias e no mínimo 30 dias antes do término da vigência do presente ACT, mantendo-se suas cláusulas e disposições, até que novo instrumento seja formalizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes signatárias ratificam, neste ato, todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2022-2024.

E, assim, por estarem às partes justas e convenientemente acordadas, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 05 (cinco) vias de igual teor e para os devidos fins.

Macaé, 21 de janeiro de 2024

SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE

Representante: _____

KN AÇU SERVIÇOS DE TERMINAL DE GNL LTDA

Representante: _____